

20914

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL


EDITAL Nº 30/67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do Artigo 4º, da Lei nº 4540 de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER nº 50.939/66, aprovou em sua reunião de 31 de julho de 1967 a redução da largura da faixa de domínio das Rodovias Federais BR-050 e BR-365, de 80m para 60m, subtrecho Contorno da Cidade de Uberlândia, compreendido entre as estacas 5016 - 5261+15,00 e 580 - 729+19,40 (BR-050) e 729+19,40 - 1007+6,34, no Estado de Minas Gerais e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das Benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1967

José Pedro de Escobar
 Presidente do
 Conselho Rodoviário Nacional

Confere com o original


 HENRIQUEZ XAVIER
 118-382

/bvn.